

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 – Centro – Porangaba/SP
Fone / Fax: (15) 3257-5620 - CNPJ: 46.634.580/0001-70



DECRETO N.º 045/2010.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Porangaba/SP, revogando o disposto no Decreto Municipal n.º 44/2010, e dá outras providências".

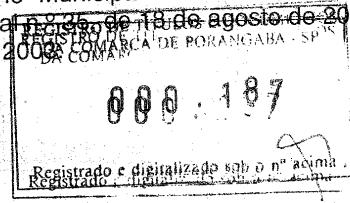
LUIZ CARLOS VIEIRA SOBRINHO, Prefeito do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 3.º (terceiro) da Lei Municipal n.º 35 de 18 de agosto de 2009, que alterou a Lei Municipal n.º 08 de 10 de maio de 2003,

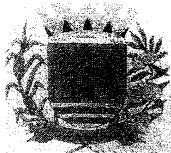
DECRETA:

Artigo 1.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, fica assim constituído:

- I. WUDSON CÁSSIO DOMINGUES VAZ, representante titular da Prefeitura Municipal de Porangaba e JOSÉ DONATO MACHADO, como suplente;
- II. JOSÉ DONATO FURTADO, representante titular da Câmara Municipal de Porangaba e APARECIDA DO AMARAL VIEIRA DE BARROS, como suplente;
- III. JOSÉ MANOEL DE VASCONCELOS como representante titular da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e ANTONIO SEBASTIÃO LIMA GUSMÃO, como suplente;
- IV. JOSÉ HÉLIO MACHADO, como representante titular da Coordenadoria da Defesa Agropecuária indicado pelo seu Coordenador;
- V. JOÃO BATISTA DE BARROS, representante titular do Sindicato Rural de Porangaba;
- VI. PAULO FERNANDO SOARES VIEIRA e LÉLIS LEME, como representantes do Comércio Agropecuário do Município de Porangaba;
- VII. GENIVAL TERTO ALVES e ROBERTO CIRIACO, como representantes do setor Avícola da cidade de Porangaba;
- VIII. CARLOS ALBERTO DA SILVA, RICARDO FOGAÇA, BENEDITO LEME, EDGAR MARCOS COSTA, REGINALDO FOGAÇA, CÍCERO JOSÉ MORAES, BARTOLINO ANTONIO DE OLIVEIRA, MARIO CESAR DE MORAES, representantes das associações do Município.

Artigo 2.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural fica constituído de acordo com a Lei Municipal n.º 35 de 18 de agosto de 2009, que alterou a Lei Municipal n.º 08, de 10 de maio de 2003.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 – Centro – Porangaba/SP
Fone / Fax: (15) 3257-5620 - CNPJ: 46.634.580/0001-70

Nossa Gente, Nossa Responsa



**PREFEITURA DE
PORANGABA**

Artigo 3.º - Perderá o mandato o membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de 01 (um) ano.

Artigo 4.º - As funções dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, não serão remuneradas, sendo suas atividades desenvolvidas gratuitamente, sem qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com o Município;

Artigo 5.º - O período de duração do mandato será de 02 (dois) anos, facultada a recondução, nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 3.º, da Lei Municipal n. 35, de 18 de agosto de 2009;

Artigo 6.º - Ao Conselho ora instituído compete:

- I. Estabelecer diretrizes para a política agrícola;
- II. Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculando à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III. Elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;
- IV. Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- V. Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Artigo 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 44/2010.

Porangaba, 07 de dezembro de 2010.


LUIZ CARLOS VIEIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Afixado no saguão deste Paço Municipal e registrado em livro próprio na data supra.


ANTONIO AFONSO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

